



PRIORIDADE
MÉDIA

020219072



665 - PAULO MARCOS DOLABELLA LACERDA CAMPOS E (
CPF/CNPJ: 000.000.000-00 TELEFONE:
RUA ,
LAGOA SANTA - MG
PROCESSO Nº.....: 009072 / 2021
Nº ALTERNATIVO.....:
DATA ABERTURA.....: 09/12/2021
08/01/2022
INTERNA
ENCERRAMENTO.....: NÃO ENCERRADO

SETOR CADASTRO.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO
USUÁRIO CADASTRO....: ELBER MATOS DA SILVA
DATA CADASTRO.....: 09/12/2021 14:05:25
SETOR INICIAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO
INTERESSE.....: Público
SETOR ATUAL.....: 022 - SETOR DE ARQUIVO

Informações Referentes a Solicitação do Processo

EMENDA A PROJETO DE LEI

Projeto de Emenda Aditiva nº 04 ao Projeto de Lei nº 5.455/2021 - Estima a receita e fixa despesa do Município de Lagoa Santa-MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Observações Sobre a Solicitação

Projeto de Emenda cadastrado no Legislador, onde será feita sua movimentação, até o arquivamento final.

Documentos Associados

Setores de Tramitação do Processo

SETOR: 1 - SECRETARIA LEGISLATIVA

Enviado em: 09/12/2021 14:09:58
ELBER MATOS DA SILVA

Recebido em: 0

Situações do Processo

09/12/2021 - CADASTRAMENTO LEGISLADOR

4 - ELBER MATOS DA SILVA

J.L.O MARCOS DOLABELLA LACERDA CAMPOS E OUT
Requerente do Processo

ELBER MATOS DA SILVA
Usuário de Cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 04 AO PROJETO DE LEI N.º 5.495/2021

“Estima a receita e fixa despesa do Município de Lagoa Santa-MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

Acréscimo Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	Ficha	
Total	02	04	05	08	244	0038	1023	44905100	R\$ 780.108,58	348	
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	Ficha	
Total	02	04	05	15	451	0028	1013	44905100	R\$ 780.108,58	-	
Objeto do Gasto	Construção, reforma e adequação das unidades de Atendimento da Política de Assistência Social.									R\$ 780.108,58	354
										R\$ 780.108,58	-

Lagoa Santa, 07 de dezembro de 2021.

Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos
Presidente

Cléber Soares Machado
Vice-presidente

Bruno Souza Braga
Primeiro Secretário

00000000 30 8035 - 4411013101 1023 - 44905 1000 30 348

Av. Engenheiro Vicente de Freitas, 124 - Lundcécia - Lagoa Santa - MG
CEP: 33.400-000 - FONE (031) 3689-9950
Site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br

74000000 00 001 1200/2021/001



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Marcelo Silva Monteiro
Segundo Secretário

Aline Aires de Souza
Vereadora

Antônio Carlos Magundes Júnior
Vereador

Fabiano Moreira da Silva
Vereador

Hélio Soares de Abreu
Vereador

Joaquim Rufino de Carvalho
Vereador

Lavina Rodrigues de Oliveira Vieira
Vereador

Leonardo Viana Daher
Vereador

Roberto Emerenciano dos Santos
Vereador

Rogério Roque dos Santos
Vereador

Sabrina Ribeiro dos Santos
Vereador

Vinícius de Moura Januário Apolinário
Vereador

Justificativa:

A assistência Social, como o próprio nome já diz, presta todo tipo de assistência social ao cidadão, em especial o cidadão mais carente e necessitado de nosso Município.

A presente emenda impositiva subscrita pelos 15 (quinze) vereadores visa a construção, reforma e adequação das Unidades da Política de Assistência Social, no caso os chamados CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Fato é que o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, é um direito de todo cidadão, é gratuito e é mantido pela Prefeitura e pelo Governo Federal. Na referida unidade pública de atendimento à população são oferecidos os serviços de Assistência Social, sendo eles:

- realização do Cadastro Único;
- prestar orientação sobre os benefícios sociais;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- prestar orientação obre os direitos do cidadão;
- solicitar apoio para a solução de dificuldades de convívio e de cuidados com os filhos;
- fortalecer a convivência com a família e com a comunidade;
- possibilitar o acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social;
- oferecer apoio e orientação sobre o que fazer em casos de violência doméstica;
- oferecer orientação sobre outros serviços públicos;

O CRAS poderá ser utilizado por toda e qualquer família, por pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, ou seja, por pessoas que se encontrem atravessando conflitos familiares e comunitários, que estejam desempregados, insegurança alimentar, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família (ou Mais Brasil) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Dessa forma, a presente emenda impositiva visa conceder um atendimento mais digno para a população do Nosso Município, dessa forma, apresenta-se a mesma esperando que seja ela distribuída, discutida, votada, aprovada e sancionada.